LEI N° 4.293, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Semana da Alimentação Consciente, dos dias 14 a 20 de outubro, no Município de Araucária e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Araucária, a “Semana da Alimentação Consciente”, a ser realizada anualmente, dos dias 14 a 20 de outubro, abarcando o dia 16 de outubro que é o “Dia Mundial da Alimentação”.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana da Alimentação Consciente poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares saudáveis e promoção da saúde através da alimentação, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de novembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6544d250c37d65.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 09/11/2023 15:29

Processo nº 131886/2023

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:7610553500019
233.850.819-04
09/11/2023 16:38:48